

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023 ANO: 2023 EDIÇÃO Nº: 1934- 24Pág(s)

LEI COMPLEMENTAR N°. 087 DE 06 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Altera, Cria e Aumenta o número de vagas de Cargos de Provimento Efetivo e de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº. 071, de 11 de janeiro de 2022 – que "Dispõe sobre a consolidação do Plano de Cargos e Carreiras e Renumeração (PCCR) do Poder Legislativo Municipal de Porto Murtinho – MS", e dá outras providências".

O PREFEITO DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o número de vagas do cargo de Assessor especial da Mesa Diretora constante na Tabela A, Grupo Ocupacional I – Cargos de Provimento em Comissão – Categoria Funcional I – Cargos de Chefia e Assessoramento Superior, da Lei Complementar nº. 071, de 11 de janeiro de 2022, passando de 01 (um) para 03 (três) vagas.

Art. 2º. Altera a Tabela – B, Grupo Ocupacional I – Cargos de provimento em comissão categoria funcional II – Cargos de Assessoramento Parlamentar, para criar o cargo de Assistente de Gabinete da Presidência, passando a tabela a vigorar com a seguinte redação:

SÍMBOLO	QTD	CARGO	VENCIMEN	REPRESENTA	CH	REQUISITOS
	${f E}$		TO	ÇÃO		
AGP-2	02	Assistente de Gabinete da	1.586,85	Até 50%	40	Ensino Fundamental
		Presidencia				

Art. 3º. Acrescenta ao Anexo IV as atribuições do cargo de Assistente de Gabinete da Presidência.





MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023	ANO: 2023	EDIÇÃO Nº: 1934- 24Pág(s)

ASSISTENTE DE GABINETE DA	Recepcionar membros da comunidade e		
PRESIDÊNCIA	visitantes procurando identificá-los,		
	averiguando suas pretensões para prestar-lhes		
	informações e/ou encaminhá-los ao		
	Presidente; Atender chamadas telefônicas;		
	Anotar recados; Prestar informações; Marcar		
	audiências com os vereadores; Contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos da Câmara		
	Municipal; Contribuir com o		
	desenvolvimento dos trabalhos do Presidente;		
	Executar outras tarefas de mesma natureza ou		
	nível de complexidade, associada à sua		
	atividade.		

Art. 4º. Acrescentam vagas aos cargos de provimento efetivo, bem como cria o Cargo de Assistente em Contabilidade na Tabela - C do Anexo – I, da Lei Complementar n. 71/2022 (PCCR), passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA – C GRUPO OCUPACIONAL II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CATEGORIA FUNCIONAL III – CARGO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS **E LEGISLATIVO**

SÍMBOLO	PADRÃO	QTDE	CARGO	СН	REQUISITOS
ADM	III	2	ASSISTENTE EM	40	Ensino Médio
			CONTROLE		
			INTERNO		
ADM	III	7	ASSISTENTE	40	Ensino Médio
			LEGISLATIVO		
ADM	III	3	ASSISTENTE	40	Ensino Médio
			ADMINISTRATIVO		
ADM	III	1	ASSISTENTE EM	40	Médio
			CONTABILIDADE		Profissionalizante
					ou Médio
					Completo mais
					curso técnico na
					área



MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023	ANO: 2023	EDIÇÃO Nº: 1934- 24Pág(s)

Art. 5º - Cria o Cargo de Faxineiro (a) na Tabela - D, do Anexo I, da Lei Complementar n. 71/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA – D

GRUPO OCUPACIONAL II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CATEGORIA FUNCIONAL IV – CARGOS DE SERVIÇOS AUXILIARES

SÍMBOLO	PADRÃO	QTDE	CARGO	СН	REQUISITOS
SAX	I	2	FAXINEIRO	40	Ensino
			(A)		Fundamental

Art. 6° - Cria o Cargo de Assistente Social na Tabela – E do Anexo I, da Lei Complementar n. 71/2022, passa a vigorar com a seguinte redação

TABELA – E GRUPO OCUPACIONAL II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CATEGORIA FUNCIONAL V – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

SÍMBOLO	PADRÃO	QTDE	CARGO	СН	REQUISITOS
TNS	IV	1	ASSISTENTE SOCIAL	40	Ensino Superior em Serviço Social com registro no órgão de classe competente.

Art. 7º - Acrescentam as atribuições dos cargos efetivos criados nas Tabelas "C", "D", "E" ao Anexo III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.





MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023	ANO: 2023	EDIÇÃO Nº: 1934- 24Pág(s)

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	ATRIBUIÇÃO		
ASSISTENTE EM CONTABILIDADE	Auxiliar o Contador e o Técnico em		
ASSISTENTE EM CONTABILIDADE	Contabilidade identificando as prestando		
	informações sob os documentos relacionados		
	área de recursos humanos/contábil do Poder		
	Legislativo Municipal de Porto Murtinho,		
	atender as necessidades do planejamento de		
	registro contábeis elaborados pelo contador ou		
	técnico em contabilidade, produzir documentos		
	administrativos para suporte técnico do		
	contador, acompanhar o balanço orçamentário e		
	os demonstrativos de contas sempre prestando		
	informações ao Contador ou Técnico em		
	Contabilidade, levantar informações da correta		
	aplicação das Leis orçamentárias sempre		
	prestando informações ao seu superior, bem		
	como organizar os serviços de contabilidade em		
	geral.		
FAXINEIRO (A)	Realizar os serviços de limpeza em geral, tais		
	como das dependências do Poder Legislativo		
	Municipal de Porto Murtinho, sendo esses		
	varredura das salas, aspiração de pó, lavar os		
	recintos internos e externos da Casa desta Leis,		
	zelar pela limpeza e conservação dos jardins da		
	Câmara Municipal, por meio de roçadas		
	rotineiras, limpezas dos banheiros e		
	acondicionamento de lixos e executar outras		
	tarefas de mesma natureza ou nível		
	complexidade, associada à sua atividade.		
ASSISTENTE SOCIAL	Promover o estudo de caso para orientar os		
	vereadores sob questões específicas do serviço		
	social, ajudando o legislativo na fiscalização e		
	atendimento das demandas sociais.		
	Elaborar relatórios técnicos e sistematizados,		
	por meio de dados estatísticos das atividades de		
	assistência social.		
	Ministrar palestras e cursos promovidos pela		
	instituição sobre assuntos relacionados à sua		
	área de atuação.		
	Auxiliar as Comissões Permanentes na análise		
	das demandas e Projetos de Lei, inclusive,		
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Pad	rão ICD. Arquivo Assinado Digitalmente por NELSON CINTRA RIBEIRO		



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por **NELSON CINTRA RIBEIRO**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO e da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.portomurtinho.ms.gov.brno link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023	ANO: 2023	EDIÇÃO №: 1934- 24Páş
	serviço social. Efetuar o treina estagiários.	cer no que tange a questões de amento, avaliação e supervisão de s atribuições compatíveis com a

Art. 8° - Altera o § 3° do Art. 36 da Lei Complementar n. 71/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 -----

§ 3° - A critério da Presidência, poderá ser concedida gratificação de representação, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos valores dos vencimentos dos ocupantes dos cargos constantes do Anexo I, Tabela A, desta Lei Complementar.

Art. 9° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho, 06 de setembro de 2023.

NELSON CINTRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

